



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14937 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 7885/2020, e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que outrora houve doação de área à empresa WB GASES LTDA., pela Municipalidade para construção de seu parque industrial na dimensão de 20.228,94 m², tendo sido posteriormente revertida parte da área à Municipalidade, **remanescendo à donatária uma área de 7.376,82 m² (sete mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e oitenta e duas centésimas)**, por meio de Escritura de Retificação e Ratificação Lavrada no Tabelionato de Quiririm (Livro n.º 0517/ folhas n.º 116/120) aos quatro de julho do ano de dois mil e treze.

CONSIDERANDO, entretanto, que as obrigações assumidas pela empresa WB GASES LTDA. para a área remanescente não se confirmaram, pois não deu cumprimento total ao seu cronograma.

CONSIDERANDO que isso ensejou propositura de Notificação Judicial, bem como Ação de Revogação de Doação por esta Municipalidade contra a empresa WB GASES LTDA. com o escopo de Revogar a doação outrora firmada.

CONSIDERANDO que, nos trâmites da aludida Ação Judicial a Demandada WB GASES LTDA. resolveu, por meio de acordo homologado judicialmente, e já transitado em julgado, a devolução amigável da área, o que, em consonância com o artigo 11B e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n.º 184, de 05 de março de 2008, autoriza ao Município a Ceder área retomada, ainda que em sede liminar.

CONSIDERANDO que, por parte da empresa GTI BRASIL GASES LTDA., que atualmente ocupa parte da primeira área revertida à Municipalidade pela empresa WB GASES, houve interesse na implantação de novo projeto por meio de Cessão de Uso com fulcro na Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, conforme toda a documentação acostada ao Processo n.º 7885/2020 para esta última área revertida também pela WB GASES, por acordo judicial.

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa GTI BRASIL GASES LTDA., gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica e sanitária em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar n.º 184/2008 (conforme folhas 76/86, do Processo Administrativo n.º 7885/2020).

CONSIDERANDO ademais que a empresa GTI BRASIL GASES LTDA., neste ato também abre mão da área atualmente ocupada por ela também por meio de Cessão através do Decreto Municipal n.º 13.968, de 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o novo projeto, tanto com a previsão de faturamento anual na monta de 1.178.000,00 (USD) e investimentos na área de terreno na razão de 1.550.000,00 (USD), 11 (onze) funcionários diretos, sendo mão – de – obra qualificada, bem como pelo cronograma colacionado aos autos do Processo Administrativo n.º 7885/2020, conforme segue:

CRONOGRAMA:

1ª FASE: Adequação de 40% (quarenta por cento) 3.000,00 m² (estrutura geral)- início imediato e término em 12 (doze) meses;

2ª FASE: Adequação de 20% (vinte por cento) 1.500,00 m² (área verde) – início imediato e término em 12 (doze) meses;

3ª FASE: Adequação de 40% (quarenta por cento) 3.000,00 m² (área das instalações, movimentações, estoque, carga e descarga –conclusão em 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada cessão de uso, a título precário, nos termos do art. 1º, inciso II e § 2º do art. 11-B, da Lei Complementar nº 184/2008, a empresa GTI BRASIL GASES LTDA., inscrita no CNPJ nº14.444.932/0001-38, da área de terreno abaixo descrita, com benfeitorias, localizada na Rua Expedicionário Renato Nascimento, n.º 400, UNA, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.215.001:

Inicia-se no ponto **A6** definido pelas coordenadas **N:7.457.758,352m** e **E:447.567,810m** confrontando com a **P.M.T.**, deste segue até o ponto **A5** definido pelas coordenadas **N:7.457.773,407m** e **E:447.650,671m**, com azimute de **79º42'09"** e distância de **84,22m** deste segue até o ponto **A4** definido pela coordenadas **N:7.457.699,571m** e **E:447.687,072m**, com azimute de **153º45'25"** e distância de **82,32m** agora confrontando com **UNA TUBOS**; deste segue até o ponto **B1** definido pelas coordenadas **N:7.457.666,606m** e **E:447.612,978m**, com azimute de **246º00'56"** e distância de **81,10m**, agora confrontando com a **RUA EXP. RENATO NASCIMENTO**; deste segue até o ponto **A6** definido pelas coordenadas **N:7.457.758,352m** e **E:447.567,810m**, com azimute de **333º47'19"** e distância de **102,26m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **0,7476ha**.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD - 2333.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.968, de 19 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DR. JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

Procurador Geral do Município

LÚCIA MARIA PEZELLA MORENO

Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO LUIS SILVA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14938 DE 25 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 70.147/2019, e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté; bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que outrora houve doação de área á empresa WB GASES LTDA., Pela Municipalidade para construção do seu parque industrial no montante de 20.228,94 m² (vinte mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e quatro centésimos), tendo sido posteriormente revertida parte da área á Municipalidade na dimensão de **12.852,12 m² (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e doze centésimas)**, por meio de Escritura de Retificação e Ratificacao Lavrada no Tabelionato de Quiririm (Livro n.º 0517/ folhas n.º 116/120) aos quatro de julho do ano de dois mil e treze;

CONSIDERANDO que, posteriormente houve interesse pela empresa denominada GTI BRASIL GASES LTDA. Na implantação de projeto em parte da referida área por meio de Cessão de Uso com fulcro na Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, conforme toda a documentação acostada ao Processo n.º 29.240/2016, restando na Publicação do Decreto n.º 13.968, de 19 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, entretanto que, a empresa GTI BRASIL GASES LTDA., requereu a revogação da presente Cessão por estar pleiteando outra área, contígua, para ocupação por meio de nova Cessão de Uso ;

CONSIDERANDO que houve interesse pela empresa ARCIUNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Na implementação de novo projeto, para expansão, na área outrora Cedida á GTI BRASIL GASES LTDA. Na dimensão de 11.785,69 m² (onze mil, setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados), através de Cessão de Uso de Área com fulcro na Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, consoante Processo Administrativo n.º 70.147/2019;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa ARCIUNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – M.E., gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica e sanitária em que o país se encontra inserido;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar n.º 184/2008 (conforme folhas 86/96, do Processo Administrativo n.º 70.147/2019).

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, tanto com a previsão de faturamento anual na monta de 900.000,00 (USD) e investimento na área de terreno na razão de 350.000,00 (USD), além de 15 (quinze) funcionários diretos, bem como pelo cronograma colacionado aos autos do processo Administrativo n.º 70.147/2019 (fls. 134).

Conforme segue;

CRONOGRAMA:

1º FASE: construção de 1.200,00 m² - início imediato e término em 18 (dezoito) meses;

2º FASE: construção de 1.200,00 m²- início em 36 (trinta e seis) meses e término em 60 (sessenta) meses;

3º FASE: construção de 2.314,28 m² - início em 78 (setenta e oito) meses e término em 96 (noventa e seis) meses.

ÁREA VERDE:

20% da ÁREA: 2.357,14 m² - com plantio de árvores típicas da flora local (quaresmeiras, coqueiros, palmeiras, ipês e árvores frutíferas).

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada cessão de uso, a título precário, nos termos do art. 1º, inciso II e §2º do art. 11–B, Da Lei Complementar n.º 184/2008, á empresa ARCIUNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME., inscrita no CNPJ n.º 07. 523.300/0001-02, da área de terreno abaixo descrita, com benfeitorias, localizada na Rua Expedicionário Renato Nascimento, n.º 420, UNA, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.301.001:

“Inicia-se no ponto A1 definido pelas coordenadas N 7.457.798,376m e E 447.548,069m confrontando com a EQUIPTEEL, deste segue ate o ponto A2 definido pelas coordenadas N 7.457.831,182m e E 447. 724,823m, com azimute de 79°29’07’’ e distancia de 179,77m agora confrontando com APA deste segue ate o ponto A3 definido pela coordenadas N 7.457728,232m e E 447.752,162m com azimute de 165 07’42 e distancia de 106,52m agora confrontando com UNA TUBOS deste segue ate o ponto A4 definido pelas coordenadas N 7.457.699,571m e E 447.687,072m com azimute de 246 14’04 e distancia de 71,12m agora confrontando com a W E B COMERCIAL LTDA deste segue ate o ponto A5 definido pelas coordenadas N 7.457.773,407m e E 447650,671m , com azimute de 333 45’25 e distancia de 82,32m deste segue ate o ponto A6 definido pelas coordenadas N 7.457.758,352m e E 447.567,81m, com azimute de 259 42’ 09 e distancia de 84,22m agora confrontando com a RUA EX. RENATO NASCIMENTO deste segue ate o ponto A1 definido pelas coordenadas N 7.457.798,376m e E 447. 548,069m, com azimute de 333 44’ 44 e distancia de 44,63m o perimetro acima descrito encerra uma area de 13.228,17m

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD- 2333.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em

Contrário, em especial o Decreto n.º13.968,19 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DR. JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

Procurador Geral do Município

LÚCIA MARIA PEZELLA MORENO

Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 25 de janeiro de 2021.

RODRIGO LUIS SILVA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 14.939, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as restrições aos estabelecimentos comerciais situados no município no período de quarentena em razão do COVID-19, nos termos e de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo definido pelo Governo Estadual, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do “Plano São Paulo”, <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/plano.asp>;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.930, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º O funcionamento de estabelecimentos considerados essenciais pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, fica condicionado a:

I - adoção de medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

II - adoção de medidas que impeçam aglomerações;

III - cumprimento dos protocolos específicos previstos no Plano São Paulo;

IV - Ocupação máxima de 30% da capacidade total do estabelecimento

Parágrafo único. O enquadramento do estabelecimento como atividade essencial se dará por sua atividade predominante, considerando os produtos que mais são comercializados ou serviços que são prestados pelo estabelecimento, devendo-se comprovar com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da atividade total desenvolvida para enquadramento como atividade essencial.

Art. 3º Os estabelecimentos cujo protocolo específico determine a obrigatoriedade ou a recomendação de efetuar o controle de temperatura de pessoas na entrada deverão proibir o acesso daquelas que apresentarem temperatura corpórea acima de 37,8 graus centígrados, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não enquadrados como essenciais e os escritórios de prestadores de serviços, poderão funcionar apenas para atividades administrativas internas, devendo ainda adotar as seguintes medidas sanitárias:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência, incluindo os espaços de trabalho, os espaços de convivência, os de permanência eventual;

III - Rever turnos de trabalho, a fim de evitar aglomerações de funcionários em horários de refeição ou de entrada e saída no estabelecimento, tomando medidas para evitar também a aglomeração em áreas externas utilizadas por funcionários ou clientes;

IV - Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes do estabelecimento onde houver circulação de pessoas;

V - Promover a limpeza das superfícies de trabalho com álcool 70% no início e ao final de cada turno;

VI - Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Art. 5º Os estabelecimentos que trabalhem com o fornecimento de refeição como restaurantes, lanchonetes, carros de lanche e similares, poderão funcionar com o sistema de delivery e “drive thru” até às 23:00 horas, vedado o consumo local.

Art. 6º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 23:00h às 6:00h.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em praças, ruas, ou qualquer outro espaço público. **Parágrafo único.** Fica vedada a frequência pública em parques públicos ao ar livre, bem como as reuniões e aglomerações em praças públicas, devendo ser adotadas medidas sanitárias e de controle social que impeçam a aglomeração de pessoas.

Art. 8º Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias (boca e nariz):

I - Nos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais;

II - Nos edifícios e logradouros públicos, incluindo praças, calçadas e ruas;

III - No serviço de transporte de passageiros, público ou privado.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo não se aplica ao interior de veículos automotores de uso pessoal.

Art. 9º Fica prorrogada pelo período de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas de todo o município, entre as 23 horas e as 05 horas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - a produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, itens de higiene e limpeza, gases, EPis, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - o deslocamento para as unidades de saúde, para atendimento emergencial;

VI - o deslocamento de agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública;

VII - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VIII - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. Os deslocamentos autorizados deverão observar as normas sanitárias vigentes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 10. As disposições previstas no art. 9º não dependem de ato normativo complementar para sua aplicação e a sua fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária, Guarda Civil Municipal, Fiscalização de Posturas e Polícia Militar por meio da atividade delegada, mediante a adoção de ações que garantam o cumprimento da vedação de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, e, ainda:

I - abordagem e controle de circulação de transeuntes e veículos particulares;

II - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município.

Art. 11. O Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, manterá o monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Taubaté, em especial quanto aos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações, a qualquer tempo, inclusive rever as restrições aplicadas à quarentena.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, por decisão de seu Secretário, está autorizada a determinar medidas de isolamento domiciliar às pessoas diagnosticadas com a COVID-19, pelo período e condições cabíveis, tendo em vista os interesses da saúde coletiva.

Art. 13. O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas para a quarentena de que trata o presente Decreto poderão resultar em advertência, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, além da aplicação de medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Os estabelecimentos comerciais que infringirem as disposições deste Decreto estarão sujeitos a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das demais sanções previstas no art. 13.

Art. 15. O descumprimento às regras de restrição de circulação constantes do art. 6º deste Decreto sujeitarão os infratores às sanções administrativas sanitárias cabíveis, bem como a responder pelos crimes previstos por infração à ordem de autoridade sanitária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 25 de janeiro de 2021.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Taubaté convoca a candidata abaixo relacionada, com referência no Concurso Público nº 010/2019, **para contratação em caráter temporário de Agente Comunitário de Saúde**, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/02/2021 – segunda -feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar – Centro, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130.

A candidata deverá entregar, aos cuidados de Camila Guimarães Galvão ou Yasmin Ferreira Brito, **cópia reprográfica autenticada**:

a) do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (contas de consumo - contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento da residência e atual. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprove tal parentesco e declaração que comprove a condição, devidamente assinada pelo responsável pelo comprovante apresentado e com firma reconhecida em cartório. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

b) do **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou os documentos no período determinado.

Os técnicos da Área de Recursos Humanos não se responsabilizam por documentação apresentada de forma incompleta ou em cópia sem autenticação.

Para o candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos, será caracterizada a desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação	Área
KARINA MAYARA RIBEIRO SMEGAL BRAGA	409.132.858-03	4	VILA MARLI

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para o cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** - para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 01/02/2021 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RICARDO SÉRGIO FAJOSSES GONÇALVES	004.620.386-96	6

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

PORTARIA CISAMU Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

No dia 13 de janeiro de 2021 na Base Central do Samu, situada à Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, nº 51, bairro Piracangaguá cidade de Taubaté estado de São Paulo, foi realizada assembleia do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU onde o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR** foi eleito o novo presidente do CISAMU e terá como Vice Presidente o Senhor **MARCELO PADOVAN** prefeito do município de Campos do Jordão, com mandato de 02 (dois) anos podendo ser renováveis por mais 02 (dois) anos. Taubaté, 22 de janeiro de 2021.

José Antônio Saud Junior

Presidente do Cisamu

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU

Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

PORTARIA CISAMU Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PRESIDENTE DO CISAMU, em uso de suas atribuições.

RESOLVE:

I- Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, com validade de 2 (dois) anos, conforme estatuto do Consórcio.

Membros

José Antônio Saud Junior – Prefeito do município de Taubaté;

Ana Lúcia Bilard Sicherle – Prefeita do município de São Luís do Paraitinga e

Tiago Magno de Oliveira – Prefeito do município de Lagoinha

II- Nomear os membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, com validade de 2 (dois) anos, conforme estatuto do Consórcio.

Membros

Evail Augusto dos Santos – Prefeito do município de Natividade da Serra;

Jucimar Ferreira da Silva – Prefeito do município de Natividade da Serra e

Anderson José Mendonça – Prefeito do município de Santo Antônio do Pinhal.

III- Nomear os membros da Comissão de Avaliação do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, com validade de 2 (dois) anos, conforme estatuto do Consórcio.

Membros

Ana Silvia de Carvalho Ferreira – Secretária de Saúde do município de São Luís do Paraitinga;

Carlo Guilherme da Silveira e Lima – Secretário de Saúde do município de Tremembé e

Aline Maria Duarte Almeida de Sousa – Auditora Chefe do município de Taubaté.

IV - Nomear os membros da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, com validade de 2 (dois) anos, conforme estatuto do Consórcio.

Membros

Arlindo Luiz dos Santos – Secretário de Finanças do município de Lagoinha;

Moacir dos Santos – Departamento de Administração do município de Tremembé e

Alberto Rodrigo de Oliveira – Gestor de licitação do município de Taubaté.

Taubaté, 22 de janeiro de 2021.

José Antônio Saud Junior

Presidente do Cisamu

PORTARIA Nº 202 , DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 38 de 05 de janeiro de 2021, para constar que a nomeação é da Senhora Yane Arnaud Monteiro e não como constou no referido ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº. 254 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 175 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **TANIA DE CAMARGO BORGES**, matrícula 19.169, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF PROFESSORA JUDITH CAMPISTA CÉZAR, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 04/01/2021, o servidor **EUDE DUQUES DO REGO**, matrícula 18.885 para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMEF PROFESSORA JUDITH CAMPISTA CEZAR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 176, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA LEAL** matrícula nº 18.912 para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMEF PROFESSORA JUDITH CAMPISTA CEZAR**, a contar de 04/01/21.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 04/01/2021, para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 04/01/2021, o servidor **JOSE EDUARDO MONTEIRO MANFREDINI JUNIOR**, matrícula 35.872 para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMEF PROFESSORA JUDITH CAMPISTA CEZAR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258, DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 217 de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **ANA CLAUDIA MAGALHAES FONDELLI**, matrícula 11.424, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 259 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1371, de 18 de novembro de 2020, no que tange a designação do servidor **MAURO CELSO SENATORE**, matrícula nº 20.456, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF PROFESSOR JUVENAL DA COSTA E SILVA, a contar de 04/01/2021.

II – Considerar designado o servidor **supracitado**, a contar de 04 de Janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **Diretor de Escola, da EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 478, de 18 de março de 2016, no que tange a designação do servidor **OSCAR SETANI JUNIOR**, matrícula nº 21.483, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF PROFESSOR JUVENAL DA COSTA E SILVA, a contar de 04/01/2021.

II – Considerar designada o servidor **supracitado**, a contar de 04 de Janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **Diretor de Escola, da EMEF PROFESSOR JUVENAL DA COSTA E SILVA**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 137, de 18 de janeiro de 2019, no que tange a designação da servidora **SILVIA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 23.135, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF PE. PROF. DR. RAMON DE OLIVEIRA ORTIZ, a contar de 04/01/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 04 de Janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMEF PROFESSOR JUVENAL DA COSTA E SILVA**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1892, de 22 de outubro de 2018, no que tange a designação da servidora **BARBARA SABRINA FERREIRA**, matrícula nº 26.081, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04/01/2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 04 de Janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 04/01/2021, a servidora **SHIRLEY DE MOURA ARAUJO** matrícula 35.885 para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar a servidora **ADRIANA SALVATI DOS REIS** matrícula 18.814, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 2458, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação do servidor **CARLOS EDUARDO RODRIGUES** matrícula nº 20.538, a partir de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar a servidora **VALQUIRIA SANTOS BAPTISTA** matrícula 36.246, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 267 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação da servidora **ANA CRISTINA OLIVEIRA CARDOSO XAVIER** matrícula 23.046, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 268 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado, a contar de 04/01/2021, o servidor **JOAO CARLOS DE SOUZA**, matrícula 20.583 para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMIEF SARGENTO EVERTON VENDRAMEL DE CASTRO CHAGAS**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 269 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Afastar o servidor **IOKISA TAKAU JUNIOR** matrícula 43.689, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 136, de 12 de janeiro de 2017, no que tange a designação do servidor **LUIZ RICARDO ROCHA PEREIRA** matrícula nº 26.105 para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, do SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social – EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI, a partir de 04/01/2021.

II – Considerar designado o servidor **supracitado**, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **Supervisor de Ensino**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 150 de 12 de janeiro de 2017, no que tange a designação do servidor **CLEBER FULGENCIO VICTURIANO**, matrícula 11.780, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, do SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social – EMIEFM ANNA DOS REIS SIGNORINI, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 247, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange o afastamento junto à Secretaria de Educação do servidor **EDUARDO CASTILHO** matrícula nº 20.510, a partir de 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação da servidora **ANA PAULA VITOR DE ALVARENGA** matrícula 18.835, para a função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada, a contar de 04/01/2021, a servidora **REGINA AZIMOVAS MOREIRA** matrícula 20.336 para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 551 de 09 de março de 2018, no que tange a designação da servidora **SANDRA PACE DA SILVA SALLES** matrícula 19.072, para a função gratificada de Professor Coordenador, a partir de 04 de janeiro de 2021.

II – Considerar designada a servidora **supracitada**, a contar de 04 de Janeiro de 2021, para o exercício da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola, da EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designada, a contar de 04/01/2021, a servidora **LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA LIMA** matrícula 36.789 para o exercício da função gratificada de **Professor Coordenador**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Afastar a servidora **ALESSANDRA REBOLLEDO CHAGAS** matrícula 36.103, junto à Secretaria de Educação, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278 , DE 25 DE JANEIRO 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.239 de 15 de junho de 2018, no que tange a designação do servidor **DANIEL CRISTIANO SANTOS** matrícula 35.354, para a função gratificada de Professor Coordenador, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos da Portaria nº 436, de 31 de janeiro de 2014, que designou o servidor ANTONIO GALVAO DE ALMEIDA – matrícula 27356, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Áreas de Preservação e Proteção Ambiental, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 506, de 07 de fevereiro de 2014, que designou o servidor CARLOS ROBERTO COIMBRA – matrícula 27498, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Fiscalização e Guarda Municipal Ambiental, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.260, de 20 de junho de 2018, que designou o servidor FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES – matrícula 22326, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Borracharia, subordinada à Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 282 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 19/01/2021, os efeitos da Portaria nº 1.186, de 12 de julho de 2017, que designou o servidor JOSE JORGE DE SOUZA CASTRO – matrícula 1559, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico de Cadastro de Programas Habitacionais, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 283 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 19/01/2021, os efeitos da Portaria nº 2.130, de 19 de dezembro de 2018, que designou a servidora MONICA SANCHES DE ASSIS – matrícula 29571, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Cadastro Único Social, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 284 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 411, de 15 de abril de 2015, que designou a servidora MAYARA PANUNTO PEREIRA – matrícula 34832, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Agentes Ambientais, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. Rodrigo Luis Silva, portador da cédula de identidade RG nº 24.384.559-5, do cargo, de provimento em comissão, de Secretário de Governo e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 120, de 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 286 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 15/01/2021, os efeitos da Portaria nº 1.798, de 12 de dezembro de 2016, que designou o servidor MATEUS HENRIQUE MACIEL RIBEIRO – matrícula 25087, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Controle Urbano, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 287 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.588, de 25 de setembro de 2017, que designou o servidor MARCIO APARECIDO DOS SANTOS – matrícula 23566, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Conservação e Recuperação e Fiscalização Ambiental, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 288 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.402, de 24 de julho de 2018, que designou o servidor RODRIGO MENDES – matrícula 34684, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Controle de Documentação de Frota, subordinada à Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 289 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor EDERSON NILO DE ABREU, titular de cargo efetivo – matrícula 29738, a contar de 19/01/2021, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico do Cadastro Único Social – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor VALMIR JOSE DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 2330, a contar de 15/01/2021, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Controle Urbano – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 291 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCIO APARECIDO DOS SANTOS, titular de cargo efetivo – matrícula 23566, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Fiscalização e Guarda Municipal Ambiental – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 292 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora LUIZA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, titular de cargo efetivo – matrícula 35260, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Conservação e Recuperação e Fiscalização Ambiental – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 293 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MAYARA PANUNTO PEREIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 34832, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Áreas de Preservação e Proteção Ambiental – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SES Nº 12 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO HENRIQUE MARINI, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Constituir a Comissão constituída para apurar a efetivação dos cancelamentos de Restos a Pagar que não foram processados e não serão utilizados, decorrentes de despesas geradas em favor da Secretaria de Saúde.

II – A Comissão de que trata o item I será constituída pelos servidores estatutários:

- Luciana Sávio Zandonadi Gobbo – Matrícula nº 30.492
- Mayane Emanuelle da Rosa - Matrícula nº 47.108
- Regiane Misael Moura – Matrícula nº 28.530

III – Sob a presidência do primeiro, a comissão deverá avaliar mensalmente a prestação de serviço ora contratado;

Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Glauco Henrique Marini

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde

PORTARIA SES Nº 14 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO HENRIQUE MARINI, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Atribuir à incumbência de coordenar e controlar as ações inerentes ao funcionamento das Policlínicas para as servidoras:

- **Policlínica de Especialidades**

Amapholla Karoanne de Melo Pafume – Matrícula 43.795

Estella Siqueira da Silva Machado de Almeida – Matrícula 34.472

Mislene Silva Santos – Matrícula 43.631

- **Centro da Mulher – Casa da Mãe Taubateana**

Érica Roberta Rangel Silva – Matrícula 28.016

- **Policlínica Infantil**

Karolina F. Trindade – Matrícula

Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Glauco Henrique Marini

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde

PORTARIA SES Nº 16 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO HENRIQUE MARINI, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Atribuir às servidoras **LUCIANA SAVIO ZANDONADI GOBBO**, matrícula 30.492, Chefe de Divisão e **TENDARA JOICE DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula 30.293, Supervisor Técnico, a incumbência de elaborar, conferir e atestar todos os documentos necessários para que o Secretário de Saúde realize as despesas do Fundo Municipal de Saúde, inclusive os empenhamentos e ordens de pagamento do qual o mesmo é gestor.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Glauco Henrique Marini

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde

PORTARIA SES Nº 17 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

GLAUCO HENRIQUE MARINI, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.043/2018.

RESOLVE:

I – Constituir uma Comissão Referência e Contra- Referência para criar o fluxo de avaliação permanente, implantação do protocolo municipal e suporte técnico para a Central Regulação Municipal.

II – A Comissão de que trata o item I será constituída pelos servidores:

– Adriana Cabett dos Santos – Matrícula 43.823

– Ana Carolina Patrick Pereira – Matrícula 31.974

– Cássia Marques Furtado – Matrícula 38.442

– Cristina Miranda Cardoso – Matrícula 34.483

– Suellen Aparecida de Oliveira Lobato – Matrícula 31.415

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Janeiro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Glauco Henrique Marini

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Saúde

PORTARIA SEO nº. 07 de 25 de janeiro de 2021.

ENG. RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Autorizar os Servidores, a dirigirem Veículos Oficiais Municipais, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
JOSÉ DONIZETE IGREJ BASTOS	836	02578772105	Leve
Nome	Matrícula	CNH	Veículo
PAULO RICARDO MARCONDES VIEIRA	27.036	03944184353	Leve/Moto
Nome	Matrícula	CNH	Veículo
ADNILSON DOS SANTOS	34.917	05744387402	Leve/Moto

Secretaria de Obras, 25 de janeiro de 2021.

Eng. Rodrigo de Oliveira Rodrigues

Secretário de Obras

PROCESSO Nº. 4.472/21**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/20**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e caminhões, constante do presente processo, a favor da empresa: **OXIPAR SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, no valor total de R\$89.981,91 (Oitenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

G.P, aos 25/01/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.719/20**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/20**

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido por **RESCINDIR** unilateralmente o contrato firmado com o **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO** temporária de licitar e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso. G.P., aos 25/01/2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da **BBMNET**, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 281/20 - Edital I, que cuida da aquisição de camisetas, com encerramento dia

09.02.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 289/20, que cuida da aquisição de cadeiras de escritório, com encerramento dia

09.02.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 25.01.2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO nº 01, de 20 de janeiro de 2021.

Aprova a Prestação de Contas do Recurso Federal – transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté, registrada em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro e contido no sistema informatizado SUASWeb, a título de cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente ao **exercício de 2019**.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua plenária Extraordinária online realizada aos vinte de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté, registrada em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro e contido no sistema informatizado SUASWeb, a título de cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, referente ao exercício de 2019, conforme constam nos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Taubaté, os quais seguem:

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: FABIO RODRIGO CAETANO MATILDE - CNPJ/MF n° 18.136.612/0001-71
Endereço: R. MONSENHOR SIQUEIRA, 205 - CENTRO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo n° 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto n° 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado n° 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 22 de janeiro de 2021.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA - CPF/MF n° 122.113.298-96
Endereço: R. JOSE VICENTE DE BARROS, 985 - PQUE SANTO ANTONIO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo n° 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto n° 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado n° 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 22 de janeiro de 2021.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: CLINICA ODONTOLOGICA BRUM & MEDEIROS LTDA - CNPJ/MF n° 16.953.633/0001-54
Endereço: AV. DES. PAULO DE OLIVEIRA COSTA, 934 - CENTRO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo n° 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de

Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto n° 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado n° 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 22 de janeiro de 2021.

Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: SOLANGE DE ALMEIDA CASTRO DOS SANTOS - CPF/MF n° 138.382.918-75
Endereço: R. CONEGO JOSE LUIS PEREIRA RIBEIRO, 206 - VILA DAS GRAÇAS
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo n° 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto n° 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado n° 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 22 de janeiro de 2021.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Nome: RAFAEL GARCEZ DE BARROS ANDRADE - CPF/MF n° 312.692.508-17
Endereço: R. COM. JOSE RENATO CURSINO DE MOURA, 208 - PQUE AEROPORTO
Cidade: TAUBATÉ-SP
Referência: Processo n° 81.525/2017

Fica V. Sª. NOTIFICADA, a proceder ao recolhimento proveniente do Preço de Serviço da Utilização do Aterro Sanitário Municipal de Resíduos Sólidos Sêpticos, referente ao período de Novembro de 2017, conforme item 2, sub item 2.5, da tabela de preços de serviços do Decreto n° 13.956, de 06 de janeiro de 2017, conforme Decreto atualizado n° 14.638, de 26 de dezembro de 2019. O recolhimento deverá ser efetuado dentro do prazo acima estipulado.
Divisão de Controle da Arrecadação, 22 de janeiro de 2021.
Victor Magalhães Salgado
Chefe da Divisão de Controle da Arrecadação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tremembé
Foro de Tremembé
2ª Vara
Rua Costa Cabral, 1183, Centro - CEP 12120-000, Fone: (12) 3672-3554,
Tremembé-SP - E-mail: tremembe2@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital n°: 1001844-79.2018.8.26.0634
Classe - Assunto: Usucapião - Usucapião Ordinária
Requerente: Marco Antonio Nogarotto

2ª Vara/2ª Vara
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001844-79.2018.8.26.0634

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tremembé, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELLIPE DE SOUZA MARINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(os) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marco Antonio Nogarotto ajuizou(ram) ação de USUCAPILÇÃO, visando usucapir a porção de 1 alqueire da parte ideal de 32,97% do imóvel descrito na matrícula nº 51.387 (R.10/M 51.387), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, constituído pelo prédio de número 300, da Estrada Municipal José Andrade Filho (Estrada do Berizal), Tremembé-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FELLIPE DE SOUZA MARINO, liberado nos autos em 07/01/2021 às 15:41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/ajuda/ajuda.do, informe o processo 1001844-79.2018.8.26.0634 e código A0BAC6D.

2º EDITAL DE Proclamas de Taubaté

Praça Dr. Monteiro, 103 - Centro - Taubaté / Tel. 3631-4478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Comarca de Taubaté

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito

Bel. Marcello Verderamo Oficial Titular

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , LUIZ AUGUSTO DA SILVA LOBATO DOS SANTOS e CARLOS EDUARDO EL KHOURI e SUSANA DE LIMA FERREIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Cruzeiro-SP, nascido a 22 de dezembro de 1990, de profissão técnico de enfermagem, residente à Rua Humaitá, nº 217, Centro, filho de VANESSA EL KHOURI, 45 anos, natural de Cruzeiro-SP, nascida na data de 28 de outubro de 1975, residente e domiciliada em Taubaté-SP.

A habilitante é natural de Campinas-SP, nascido a 17 de janeiro de 1993, de profissão manicure, residente Rua Humaitá, nº 217, Centro, filha de MARCO ANTONIO FERREIRA, 59 anos, natural de São Paulo-SP, nascido na data de 25 de março de 1961 e de VENINA DE LIMA FERREIRA, 61 anos, natural de Passos-MG, nascida na data de 10 de janeiro de 1960, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia

recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , LUIZ AUGUSTO DA SILVA LOBATO DOS SANTOS e FRANCYELLE RAYANE CARVALHO DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 21 de setembro de 1998, de profissão bombeiro civil, residente à Rua José Francisco Lobato, nº 170, Barreiro, filho de LUIZ RICARDO LOBATO DOS SANTOS, 46 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 29 de julho de 1974 e de DJNANE BATISTA DA SILVA LOBATO DOS SANTOS, 43 anos, natural de Belo Jardim-PE, nascida na data de 20 de maio de 1977, residentes e domiciliados em Taubaté-SP. A habilitante é natural de Peruíbe-SP, nascido a 21 de outubro de 1997, de profissão babá, residente à Rua Saturnino Pereira de Castro, nº 684, Jardim Continental, filha de ROMILSON LIMA DA SILVA, 55 anos, natural de Bom Conselho-PE, nascido na data de 20 de junho de 1965 e de MARIA HELENA CARVALHO MOURA, 44 anos, natural de Peruíbe-SP, nascida na data de 16 de dezembro de 1976, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , ALEX SANDER DONIZETI DE OLIVEIRA e SUSIENE

DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 02 de julho de 1980, de profissão vigilante, residente rua Antônio Celidônio Monteiro, nº 66, Jardim das Nações, filho de ALIRIO DONIZETTI DE OLIVEIRA, falecido em Taubaté-SP há 16 anos e de MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, desaparecida há 39 anos. A habilitante é natural de Caxambu-MG, nascido a 05 de junho de 1983, de profissão do lar, residente rua Antônio Celidônio Monteiro, nº 66, Jardim das Nações, filha de MARINA CÂNDIDA DA SILVA, 64 anos, natural de Cruzília-MG, nascida na data de 01 de março de 1956, residente e domiciliada em Caxambu-MG.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 15 de janeiro de 2021

Faço saber que pretendem se casar conforme cópia recebida do Sr. Oficial do Registro Civil de , WILLIAM FRANÇA e VIVIANE CAROLINA DOS SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo

artigo 1.525, n°s: I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

O habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 01 de outubro de 1996, de profissão vidraceiro, residente Rua Padre José Rúbens Bonafe, nº 333, Bl. 8, ap. 303, Parque Bandeirantes, filho de CARLOS ROBERTO FRANÇA, 61 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 07 de agosto de 1959 e de NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS FRANÇA, 57 anos, natural de Araçatuba-SP, nascida na data de 06 de janeiro de 1964, residentes e domiciliados em Taubaté-SP. A habilitante é natural de Taubaté-SP, nascido a 06 de março de 1999, de profissão vendedora, residente Rua Padre José Rúbens Bonafe, nº 333, BL. 18, ap. 303, Parque Bandeirantes, filha de ANSELMO LUIZ DOS SANTOS, 41 anos, natural de Taubaté-SP, nascido na data de 15 de setembro de 1979 e de SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS, 38 anos, natural de Realeza-PR, nascida na data de 27 de julho de 1982, residentes e domiciliados em Taubaté-SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 16 de janeiro de 2021

AVISO DE GREVE

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, POR SEU PRESIDENTE, PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI Nº 7.783/89, AVISA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E A POPULAÇÃO EM GERAL, QUE OS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA BANCÁRIA QUE PRESTAM SERVIÇOS AO BANCO DO BRASIL S/A, EM ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 25/01/2021, DELIBERARAM EM PARALISAR SUAS ATIVIDADES A PARTIR DA 00H00M ATÉ ÀS 23H59M DO DIA 29/01/2021.

TAUBATÉ, 26 DE JANEIRO DE 2021

SÉRGIO LUÍS CORRÊA LEITE
PRESIDENTE